



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008422-26.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: DOIS VIZINHOS - VERÊ - SERVIÇO DISTRITAL e VARA CÍVEL E ANEXOS DE DOIS VIZINHOS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Deverá ser afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação e fácil leitura e acesso ao público, aviso de sugestões e reclamações, contendo os endereços e telefones do Fórum local. Regularizar.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Observar as disposições do Provimento 134/2022 (CNJ) e os termos do Ofício Circular nº 76/2022 - GC, supervenientes ao ato correcional
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais”, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais - CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim

A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?

Não

Determinação / Recomendação:

Nos termos do Prov. 74/2018- CNJ, o local técnico (CPD) deverá estar isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica. Além disso, o local técnico deverá contar com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem. Regularizar.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

1. Deverá, observar que os dados lançados no Livro de Receitas e Despesas deverão corresponder fielmente àquelas informações a serem lançadas igualmente no Hércules. Deverá realizar a retificação dos dados no sistema HÉRCULES, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização. 2. As receitas, tais como, 2ªs vias, certidões, traslados, devem ser devidamente discriminados pela quantidade desses atos, diariamente (Prov. 45 CNJ, arts. 6º e 7º); Regularizar; 3. Não realiza anualmente ao final de cada exercício o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, para encaminhamento, até o 10 décimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10). Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro

Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Este livro é destinado ao registro dos atos praticados pelo Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais (nascimentos, casamentos, óbitos e registros no Livro E, se houver). Por equívoco, estão sendo lançados os editais de proclamas, que não devem ser lançados no livro protocolo. Observar doravante.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 8245 **Livro:** 21-A **Folha:** 45 **Data:** 09/03/2022 **Termo:** 8212 **Livro:** 21-A **Folha:** 12

Data: 22/11/2021

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Orienta-se, nos casos de assento de nascimento de gêmeos que deverá constar expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou,

se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

As DNVs deverão ser arquivadas segundo a ordem os registros, com o correto preenchimento do Item VIII e campos 48 a 52 pela Serventia. Observar doravante.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 74 Livro: 2 Folha: 74 Data: 06/06/2022

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 8017 Livro: 20-A Folha: 17 Data: 20/10/2020

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: prejudicado

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de



Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Os termos de reconhecimento de paternidade devem ser divididos em dois arquivos: 1- Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade elaborados na Serventia, independentemente do local do registro de nascimento do reconhecido, se na Serventia ou em outro cartório; 2 - Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias apenas para averbação no Serviço Distrital de Verê. Regularizar doravante.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Acrescentar, sempre que existente, o número da DNV no requerimento e no assento. Observar doravante.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

Termo: 8197 **Livro:** 20-A **Folha:** 197 **Data:** 19/08/2021

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: prejudicado

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: 2152 **Livro:** 10-B **Folha:** 186 **Data:** 24/06/2022

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC,



R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 2151 Livro: 10-B Folha: 185 Data: 10/06/2022
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 2150 Livro: 10-B Folha: 184 Data: 07/05/2022
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: prejudicado
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Prejudicado
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Prejudicado
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Prejudicado
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?



Prejudicado
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: 158 Livro: 2-BAux Folha: 106 Data: 13/02/2022
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 188 Livro: 2 Folha: 188 Data: 10/05/2021
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?



Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1998 Livro: 10-C Folha: 1 Data: 13/06/2022
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Constatou-se a ausência de indicação se os filhos são maiores ou menores de idades. Observar doravante.
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Não
Determinação / Recomendação: Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos administradores dos cemitérios municipais e funerárias, lembrando que não pode ser autorizada a realização de sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 28 Livro: 2-CAux Folha: 3 Data: 25/01/2022
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS



Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 123 Livro: 5 Folha: 123 Data: 16/03/2022
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim
Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?
Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância



com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1715 Livro: 2-A Folha: 129 Data: 03/06/2022 Termo: 3822 Livro: 5-A Folha: 422 Data: 27/05/2022
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 8132 Livro: 20-A Folha: 132 Data: 20/04/2022
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR





As irregularidades encontradas na correção anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentaçãoes, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

QUESTÃO / RESPOSTA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação - Data, Livro, Fls:

Livro: 64-N Folha: 174 Data: 30/12/2020 Livro: 72-N Folha: 46 Data: 30/05/2022

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos, o item X da tabela de emolumentos, prevê a cobrança cumulada sobre os bens e não sobre os atos. n - Regularizar, promovendo a



repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?
Não

Determinação / Recomendação:

Os recolhimentos das guias de recolhimento da escritura devem ocorrer até a data de lavratura do ato, conforme previsto no artigo 684, §2º do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Justificar e observar doravante o cumprimento da obrigatoriedade do recolhimento. Regularizar.

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda - Data, Livro, Fls:

Livro: 71-N **Folha:** 152 **Data:** 11/04/2022 **Livro:** 61-N **Folha:** 21 **Data:** 19/02/2020

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica - Data, Livro, Fls:

Livro: 67-N **Folha:** 183 **Data:** 28/07/2021 **Livro:** 60-N **Folha:** 194 **Data:** 30/01/2020

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural - Data, Livro, Fls:

Livro: 64-N **Folha:** 168 **Data:** 30/12/2020 **Livro:** 72-N **Folha:** 112 **Data:** 29/06/2022

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Na amostragem 61- N, fl. 21, cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos, o item X da tabela de emolumentos, prevê a cobrança cumulada sobre os bens e não sobre os atos. - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

Na amostragem 67- N, fl. 183, cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos, item X da tabela de emolumentos, devendo ocorrer a cobrança de 100% dos emolumentos no bem de maior valor e 80% nos bens de menor valor limitado a 9 bens. - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim



Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis (CN, art. 684, §§ 2º-B e 2º-D)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:

Livro: 63-N Folha: 166 Data: 08/10/2020 Livro: 67-N Folha: 66 Data: 21/06/2021 Livro: 67-N Folha: 69 Data: 21/06/2021

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Na amostragem L. 67- N, fl. 69, consta como valor dos emolumentos R\$273, 42 e recolhimento do Funrejus como R\$ 0,55, o ato é sem bens a partilhar sendo o valor correto dos emolumentos R\$136,71 e o recolhimento do Funrejus no valor de R\$34,18.

Verificada a respectiva guia de recolhimento do Funrejus, foi realizada de forma correta.

Solicitado o recibo e o livro de receitas e despesas o valor cobrado foi de R\$ 273,42, deverá realizar a devolução do valor cobrado a maior. Regularizar e justificar a discrepância perante o Corregedor local, deliberando-se, na sequência, sobre a necessidade de instauração de processo disciplinar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim



Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?
Prejudicado
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?
Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?
Sim
INVENTÁRIO E PARTILHA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Inventário e Partilha - Data, Livro, Fls: Livro: 58-N Folha: 170 Data: 09/08/2019 Livro: 71-N Folha: 128 Data: 05/04/2022
As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?
Não
Determinação / Recomendação: Na amostragem 58- N, fl. 170, foi constatada cobrança de emolumentos em desacordo com a legislação vigente a época, cobrança única de emolumentos. - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar. Na amostragem 71- N, fl. 128, cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos, item X da tabela de emolumentos, devendo ocorrer a cobrança de 100% dos emolumentos no bem de maior valor e 80% nos bens de menor valor limitado a 9 bens. - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - apresentando relatório circunstanciado o Corregedor local, que deverá promover uma fiscalização por amostragem (livro protocolo). Regularizar.
Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim
Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim



Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")? Sim
REVOGAÇÃO DE MANDATO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato - Data, Livro, Fls: Livro: 70-N Folha: 151 Data: 24/01/2022 Livro: 65-N Folha: 110 Data: 19/02/2021
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678 e § 1º)? Sim
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial - Data, Livro, Fls: Livro: 65-N Folha: 75 Data: 05/02/2021 Livro: 72-N Folha: 101 Data: 14/06/2022
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)? Sim
Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 154,98 b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 309,96 c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 7,38 d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela Não
Determinação / Recomendação: Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos, devendo ser realizada a cobrança por página que acrescer. Justificar e observar doravante a legislação vigente.
PERMUTA



AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Permuta - Data, Livro, Fls: Livro: 63-N Folha: 195 Data: 03/11/2020
As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato e Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Não
Determinação / Recomendação: Na amostragem 63- N, fl. 195, cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos, item X da tabela de emolumentos, devendo ocorrer a cobrança de 100% dos emolumentos no bem de maior valor e 80% nos bens de menor valor limitado a 9 bens. - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.
DIVISÃO AMIGÁVEL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável - Data, Livro, Fls: Livro: 59-N Folha: 34 Data: 28/08/2019 Livro: 72-N Folha: 84 Data: 09/06/2022
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: O recolhimento do Funrejus, deve ser 25% sobre os emolumentos. Observar doravante.
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? - 1.000,00 VRC - R\$ 246,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 9,84 Sim
OUTROS ATOS
AMOSTRAGEM
Escritura Pública - Data, Livro, Fls: Livro: 61-N Folha: 150 Data: 15/04/2020



As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

A cobrança de emolumentos deveria ser sobre o valor da escritura, foi realizada a cobrança como ato sem valor declarado. Justificar e observar as normativas.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração - Livro, Fls:

Livro: 34-P Folha: 01 Data: 03/05/2022 Livro: 34-P Folha: 017 Data: 23/05/2022

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento - Livro, Fls:

Livro: 4-S Folha: 01 Data: 08/09/2020 Livro: 4-S Folha: 30 Data: 22/04/2022

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Sim

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Sim

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Sim



ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS**AMOSTRAGEM**

Testamento - Livro, Fls:

Livro: 1-T Folha: 32 Data: 13/05/2021 Livro: 1-T Folha: 54 Data: 21/07/2022

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Sim

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DOCUMENTOS
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Deverá realizar as averbações de utilização. Observar doravante.
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: O ato L. 72, fl. 46, foi lavrado em 30/05/2022 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 02/06/2022. O ato L. 60, fl. 194, foi lavrado em 30/01/2020 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 04/02/2020. O ato L. 67, fl. 183, foi lavrado em 28/07/2021 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 29/07/2021. O ato L. 63, fl. 166, foi lavrado em 08/10/2020 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 13/10/2020. O ato L. 67, fl. 66, foi lavrado em 21/06/2021 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 24/06/2021. O ato L. 67, fl. 69, foi lavrado em 21/06/2021 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 24/06/2021.



/2021.

O ato L. 58, fl. 170, foi lavrado em 09/08/2019 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 13/08/2019.

O ato L. 71, fl. 128, foi lavrado em 05/04/2022 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 06/04/2022.

O ato L. 70, fl. 151, foi lavrado em 24/01/2022 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 27/01/2022.

O ato L. 65, fl. 110, foi lavrado em 19/02/2021 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 22/02/2021.

O ato L. 65, fl. 75, foi lavrado em 05/02/2021 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 08/02/2021.

O ato L. 63, fl. 195, foi lavrado em 03/11/2020 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 05/11/2020.

O ato L. 59, fl. 34, foi lavrado em 28/08/2019 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 06/09/2019.

O ato L. 4- S, fl. 01, foi lavrado em 08/09/2020 e o recolhimento do Funrejus ocorreu em 11/09/2020.

Os recolhimentos do Funrejus nos atos com valor declarado (0,2 %) devem ocorrer até a lavratura do ato e nos atos sem valor declarado (25%) devem ocorrer até o dia útil subsequente a lavratura do ato. Justificar os atrasos constantes e observar doravante o prazo para recolhimento.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Os comunicados referentes ao mês de fevereiro de 2022, foram realizados em 04/04/2022.

Os comunicados referentes ao mês de janeiro de 2022, foram realizados em 29/03/2022.

Justificar os respectivos atrasos.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça